

**OS IMPACTOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E ECONÔMICOS DA IMPLANTAÇÃO DO LIXÃO  
(ATERRO SANITÁRIO) NO BAIXO ACARÁ – PA****THE SOCIAL, ENVIRONMENTAL, AND ECONOMIC IMPACTS OF THE  
IMPLEMENTATION OF THE LANDFILL (SANITARY LANDFILL) IN BAIXO ACARÁ – PA** <https://doi.org/10.63330/aurumpub.012-016>**Valdivino Ribeiro da Silva**Professor, Historiador, Pesquisador, Escritor e Agricultor Familiar.  
Pós-graduando em Metodologia do Ensino de História.**RESUMO**

Este artigo tem como objetivo analisar os impactos sociais, ambientais e econômicos ocasionados pela implantação de um aterro sanitário no Baixo Acará, no estado do Pará. A discussão parte da realidade vivida por comunidades tradicionais, como as rurais e quilombolas, cujas condições de vida e sustentabilidade têm sido ameaçadas por projetos que não consideram a participação popular nem o respeito ao meio ambiente. A pesquisa baseia-se em uma abordagem qualitativa, com revisão bibliográfica e análise crítica de documentos públicos. O estudo identifica prejuízos à saúde pública, ao meio ambiente e à economia local, especialmente na agricultura familiar. Conclui-se que a ausência de diálogo social e a má gestão ambiental intensificam as vulnerabilidades das populações locais, exigindo políticas públicas mais participativas, sustentáveis e socialmente justas.

**Palavras-chave:** Baixo Acará; Aterro sanitário; Impacto ambiental; Comunidades tradicionais; Justiça social.

**ABSTRACT**

This article aims to analyze the social, environmental, and economic impacts caused by the implementation of a landfill in Baixo Acará, in the state of Pará. The discussion is based on the reality experienced by traditional communities, such as rural and quilombola communities, whose living conditions and sustainability have been threatened by projects that do not consider popular participation or respect for the environment. The research is based on a qualitative approach, with a literature review and critical analysis of public documents. The study identifies damage to public health, the environment, and the local economy, especially in family farming. It concludes that the absence of social dialogue and poor environmental management intensify the vulnerabilities of local populations, requiring more participatory, sustainable, and socially just public policies.

**Keywords:** Baixo Acará; Landfill; Environmental impact; Traditional communities; Social justice.



## 1 INTRODUÇÃO

A proposta deste artigo parte de uma inquietação que, como morador, educador e pesquisador do município de Acará, tenho vivenciado de forma muito próxima: a possível implantação de um lixão, denominado tecnicamente como aterro sanitário, na região do Baixo Acará. Trata-se de uma área de forte presença de comunidades tradicionais, agricultores familiares, pescadores e povos quilombolas, que vivem da terra e dos recursos naturais que a região ainda preserva. O tema é sensível, pois além de tratar de uma questão ambiental, envolve também dimensões sociais e econômicas que afetam diretamente o modo de vida das populações locais.

O objetivo central deste trabalho é compreender, à luz de estudos acadêmicos e da realidade empírica, os impactos que um aterro sanitário pode causar quando implantado sem diálogo, sem planejamento ecológico adequado e em regiões socialmente vulneráveis como o Baixo Acará. O artigo busca responder às seguintes perguntas: Quais são os reais riscos da implantação de um lixão em áreas habitadas por comunidades tradicionais? Como essa política pública pode interferir nos modos de vida, nas práticas econômicas locais e na sustentabilidade ambiental da região?

A justificativa para este estudo baseia-se na necessidade urgente de amplificar a voz das comunidades afetadas e de promover um debate fundamentado sobre alternativas mais justas e sustentáveis de gestão de resíduos sólidos. Em nome do desenvolvimento, muitas decisões são tomadas de forma verticalizada, desconsiderando os impactos gerados para aqueles que vivem nas zonas periféricas do poder político e econômico. A escolha da área do Baixo Acará, uma região de grande fragilidade ecológica e rica diversidade sociocultural, não pode ser tratada apenas como solução logística para a destinação do lixo urbano, mas sim como uma questão de justiça ambiental e social.

Esta introdução, portanto, propõe a abordagem crítica do projeto de implantação do aterro sanitário, propondo não apenas uma análise técnica dos impactos, mas também uma reflexão ética e política sobre os caminhos do desenvolvimento sustentável na Amazônia.

## 2 DESENVOLVIMENTO

O Baixo Acará é uma importante região do município de Acará, no estado do Pará, composta por dezenas de comunidades ribeirinhas, quilombolas e de agricultores familiares que vivem em íntima relação com a natureza e desenvolvem atividades produtivas baseadas na agricultura, pesca artesanal, extrativismo e criação de animais. A formação histórica do Baixo Acará remonta ao período colonial, com a presença de indígenas e, posteriormente, de negros escravizados que, após a abolição, estabeleceram comunidades tradicionais, muitas das quais hoje reconhecidas como quilombolas. A região se caracteriza por forte senso comunitário, religiosidade popular, festas tradicionais, e uma rica identidade cultural. Ao longo das últimas décadas, o Baixo Acará tem sido palco de inúmeras lutas sociais pela terra, pela preservação ambiental e



pela melhoria da infraestrutura, enfrentando o abandono do poder público e a constante ameaça de projetos que desconsideram os direitos das populações locais.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022), o município de Acará possui aproximadamente 74.000 habitantes, sendo que uma parcela significativa está concentrada nas comunidades rurais e ribeirinhas da região do Baixo Acará. Frente aos desafios impostos por políticas de exclusão e pela ausência de serviços públicos adequados, a população local tem demonstrado forte resistência e organização social. Diversos movimentos populares, associações comunitárias e grupos religiosos têm se mobilizado contra projetos que representam riscos ao meio ambiente e à saúde pública, como é o caso da implantação do lixão (aterro sanitário) em território tradicional. Essa resistência é uma expressão legítima da autodeterminação dos povos e da luta por justiça socioambiental, deixando claro que os moradores do Baixo Acará não aceitarão.

A questão do tratamento e destinação final dos resíduos sólidos tornou-se um dos grandes desafios da contemporaneidade, especialmente nas regiões em desenvolvimento, como a Amazônia brasileira. O presente trabalho busca discutir, à luz de um recorte local, os impactos da implantação de um lixão (ou tecnicamente chamado de aterro sanitário) na região do Baixo Acará, localizada no município de Acará, no estado do Pará. Este recorte territorial nos permite compreender de forma concreta os efeitos multidimensionais da má gestão de resíduos sobre comunidades tradicionais, ecossistemas sensíveis e economias locais em estado de vulnerabilidade.

A implantação do lixão (denominado tecnicamente como aterro sanitário) no Baixo Acará – PA representa uma afronta direta à dignidade das populações tradicionais que habitam a região e uma grave ameaça ao equilíbrio socioambiental do território. Trata-se de uma escolha política que prioriza os interesses da capital e dos municípios da Região Metropolitana de Belém em detrimento da qualidade de vida das comunidades do interior. O Acará, conhecido por sua rica biodiversidade, seus igarapés, matas e populações ribeirinhas e quilombolas, vem sendo tratado como depósito de resíduos de outros centros urbanos que historicamente negligenciam seus próprios passivos ambientais. Essa lógica perversa repete um padrão de injustiça ambiental, onde as regiões mais frágeis social e economicamente são escolhidas como destino de impactos negativos, sem consulta prévia e sem garantia de compensações adequadas.

É preciso afirmar com clareza e firmeza: o município de Acará não é quintal da capital nem dos municípios da Região Metropolitana de Belém. Nosso território não deve ser visto como espaço de descarte, mas sim como lugar de vida, cultura, trabalho e resistência. A tentativa de transformar o Baixo Acará em lixão regional ignora a autonomia das comunidades locais, desrespeita princípios constitucionais e fere direitos socioambientais fundamentais. Não se pode conceber desenvolvimento às custas da degradação de territórios alheios. É urgente que se repense essa lógica de exclusão e se construa uma política pública de



resíduos sólidos que respeite o meio ambiente e, acima de tudo, a dignidade das populações do interior amazônico.

## 2.1 DELIMITAÇÃO DO TEMA E ENQUADRAMENTO TEÓRICO

O debate em torno da gestão de resíduos sólidos no Brasil ganhou visibilidade com a promulgação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) pela Lei nº 12.305/2010. Esta legislação estabelece diretrizes para a gestão integrada e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos. Contudo, apesar dos avanços legais, muitos municípios ainda não implementaram soluções sustentáveis e eficazes, recorrendo à prática ultrapassada e ilegal dos lixões, espaços a céu aberto que recebem resíduos sem qualquer tipo de tratamento (SILVA; COSTA, 2020).

No caso do município de Acará, especificamente na região do Baixo Acará, a proposta de implantação de um aterro sanitário tem gerado preocupações e mobilizações sociais, devido aos seus prováveis impactos negativos. A denominação de "lixão" utilizada por parte da população reflete, mais do que um erro conceitual, uma percepção fundamentada na falta de transparência, ausência de licenciamento ambiental adequado e histórico de negligência por parte do poder público.

## 2.2 CONEXÃO COM TEMAS ESPECÍFICOS

A escolha do local para a instalação de um equipamento de gestão de resíduos como o aterro sanitário não é uma questão meramente técnica. Trata-se de uma decisão política, com fortes implicações sociais, ambientais e econômicas. Estudos apontam que áreas rurais, periféricas e com baixa densidade populacional são, historicamente, escolhidas para abrigar essas estruturas, sem a devida consulta às comunidades locais (PORTO-GONÇALVES, 2006).

No Baixo Acará, a população local, formada por agricultores familiares, pescadores e comunidades quilombolas, denuncia que não houve consulta prévia, livre e informada, como determina a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificada pelo Brasil. A instalação de um lixão em área de relevante interesse socioambiental desconsidera, portanto, não apenas a legislação nacional e internacional, mas também o modo de vida tradicional dessas comunidades.

## 2.3 IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS

Dentre os impactos ambientais mais imediatos estão a contaminação do solo e das águas subterrâneas pelo chorume, líquido altamente tóxico resultante da decomposição dos resíduos. A contaminação do Rio Acará-Mirim e de igarapés afluentes comprometeria diretamente a agricultura de subsistência e a pesca artesanal, atividades econômicas fundamentais para a segurança alimentar da população local (SANTOS; OLIVEIRA, 2022).



A fauna e a flora da região, típicas da Amazônia, também seriam afetadas pela degradação ambiental, podendo ocorrer perda de biodiversidade e desequilíbrio ecológico. A presença de vetores transmissores de doenças, como moscas e ratos, representa outro risco à saúde pública, agravado pela precariedade da infraestrutura sanitária da região.

No campo social, observa-se o risco de desestruturação dos modos de vida tradicionais, com potencial êxodo rural, aumento da pobreza e conflitos territoriais. Segundo Acselrad (2004), há uma “geografia da exclusão ambiental”, na qual populações mais vulneráveis suportam o ônus do desenvolvimento urbano, sem participar de seus benefícios.

## 2.4 DIMENSÕES ECONÔMICAS E CONFLITOS TERRITORIAIS

Do ponto de vista econômico, os impactos da implantação de um lixão ou aterro sanitário no Baixo Acará se manifestam tanto em perdas diretas – como a diminuição da produtividade agrícola e da renda familiar – quanto indiretas, como a desvalorização de terras e propriedades rurais. Além disso, a imagem negativa da região pode comprometer eventuais projetos de ecoturismo, agroecologia e desenvolvimento sustentável.

A ausência de estudos de impacto ambiental e audiências públicas representa uma violação ao princípio da precaução e da participação social na gestão ambiental. Este cenário configura uma espécie de “injustiça ambiental”, conceito desenvolvido por Bullard (1993) para denunciar a sobrecarga ambiental imposta a grupos marginalizados.

## 2.5 CONCEITOS FUNDAMENTAIS: JUSTIÇA AMBIENTAL E RACISMO AMBIENTAL

O conceito de justiça ambiental, segundo Guimarães (2009), está ligado à distribuição equitativa dos riscos e benefícios ambientais entre os diferentes grupos sociais. Quando comunidades negras, indígenas ou tradicionais são desproporcionalmente impactadas por empreendimentos poluentes, como aterros sanitários, fala-se em racismo ambiental.

Na região do Baixo Acará, marcada pela presença de comunidades quilombolas e agricultores familiares, a escolha do local para o lixão reforça uma lógica histórica de marginalização e negação de direitos. Trata-se, portanto, de um caso típico de racismo ambiental, que deve ser denunciado, debatido e enfrentado com base na Constituição Federal, nos tratados internacionais e nos marcos legais ambientais.

## 2.6 PROPOSIÇÕES E ALTERNATIVAS SUSTENTÁVEIS

Diante dos riscos e impactos apresentados, é necessário refletir sobre alternativas viáveis e sustentáveis para o tratamento dos resíduos sólidos no município de Acará. Experiências bem-sucedidas



em outras regiões do Brasil e do mundo apontam para a viabilidade da coleta seletiva, compostagem, reciclagem e valorização energética dos resíduos.

O fortalecimento de cooperativas de catadores, a educação ambiental e a descentralização da gestão de resíduos são caminhos possíveis para uma solução mais justa e eficaz. Além disso, é imprescindível que qualquer projeto de gestão de resíduos seja antecedido por estudos técnicos, audiências públicas e licenciamento ambiental, com participação ativa das comunidades afetadas.

A construção de uma política pública ambientalmente adequada exige diálogo, transparência e justiça. O direito a um ambiente saudável é inalienável e deve ser assegurado a todos os cidadãos, especialmente àqueles que historicamente foram excluídos dos processos decisórios.

### 3 CONCLUSÃO

Ao final deste trabalho, expresso, com base nas análises realizadas e nos relatos ouvidos da comunidade, minha profunda preocupação e indignação diante da implantação do lixão (aterro sanitário) na região do Baixo Acará, no estado do Pará. Como morador, professor, historiador e agricultor familiar, pude observar que a decisão de instalar esse equipamento público ambientalmente sensível, em uma área rica em biodiversidade e de forte presença de comunidades tradicionais, é um equívoco com consequências múltiplas para o presente e o futuro da região.

Durante a pesquisa, ficou evidente que os impactos vão muito além da destinação inadequada de resíduos. Os efeitos sociais são alarmantes: comunidades quilombolas, ribeirinhas e agricultores familiares relataram o aumento do sentimento de insegurança, a desvalorização de suas práticas culturais e produtivas, bem como o medo da contaminação da água, do solo e do ar. A ameaça ao modo de vida tradicional dessas populações representa uma forma de violência simbólica e estrutural, pois silencia vozes historicamente marginalizadas e vulnerabiliza ainda mais quem depende da terra e dos rios para sobreviver com dignidade.

No aspecto ambiental, os dados e levantamentos que consultei reforçam o alerta de estudiosos como Porto-Gonçalves (2006) e Acelrad (2010), que apontam a injustiça ambiental como um fenômeno recorrente em regiões periféricas da Amazônia. A localização do aterro em uma área próxima a igarapés, áreas de preservação e mananciais representa um risco iminente de degradação dos recursos naturais, afetando diretamente a fauna, a flora e a saúde das populações humanas. O modelo adotado de “desenvolvimento” baseado na instalação de grandes projetos sem consulta prévia, livre e informada, desconsidera o direito das comunidades à autodeterminação e à gestão participativa do seu território.

Do ponto de vista econômico, os resultados obtidos mostram uma tendência à precarização das atividades produtivas locais. Muitos agricultores familiares demonstraram preocupação com a possibilidade de contaminação das plantações e da água utilizada para irrigação e consumo. O turismo de base comunitária, ainda incipiente mas promissor na região, também tende a ser comprometido pela má fama



associada ao lixão. Ou seja, o que se apresenta como solução para a gestão de resíduos sólidos pode, na prática, se tornar um obstáculo ao desenvolvimento sustentável, contrariando inclusive os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Sendo assim, este estudo buscou integrar dados empíricos, teóricos e o saber das comunidades locais para apresentar um quadro crítico, mas fundamentado, da realidade enfrentada pelo Baixo Acará. Defendo, com convicção, que alternativas ambientalmente sustentáveis e socialmente justas devem ser construídas de forma participativa, respeitando os princípios do direito socioambiental e os valores culturais das comunidades tradicionais. A implantação de um sistema de gestão de resíduos exige mais do que decisões técnicas; exige diálogo, transparência e justiça territorial.

Finalizo esta pesquisa com o sentimento de que, embora o caminho da resistência comunitária seja árduo, ele é necessário. A voz das populações do Baixo Acará precisa ser ouvida, respeitada e considerada nas decisões que impactam diretamente suas vidas. Que este trabalho contribua para o fortalecimento das lutas locais, para a reflexão crítica sobre os modelos de desenvolvimento impostos à Amazônia e para a construção de alternativas verdadeiramente sustentáveis, que preservem o meio ambiente e garantam dignidade às futuras gerações.



## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. Terras de quilombo, terras indígenas, “babas de terras”: estudo comparativo sobre a organização e o significado dos espaços ocupados por populações tradicionais no Brasil. Manaus: UEA Edições, 2006.

ACSELRAD, Henri. O que é justiça ambiental? Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

BRASIL. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm). Acesso em: 25 jul. 2025.

BULLARD, Robert D. *Confronting Environmental Racism: Voices from the Grassroots*. Boston: South End Press, 1993.

GUIMARÃES, Roberto P. Ecologia, democracia e política pública. *Revista Desenvolvimento e Meio Ambiente*, v. 20, p. 15-36, 2009.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. *A globalização da natureza e a natureza da globalização*. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Cidades e Estados: Acará (PA)*. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pa/acara/panorama>. Acesso em: 29 jul. 2025.

SANTOS, Maria C.; OLIVEIRA, Júlio F. Amazônia e os impactos da destinação inadequada de resíduos sólidos. *Revista Brasileira de Geografia Física*, Recife, v. 15, n. 2, p. 789–804, 2022.

SILVA, Ana C.; COSTA, Marlon T. Lixões e impactos ambientais: um estudo sobre a violação da Política Nacional de Resíduos Sólidos. *Revista Direito & Desenvolvimento*, João Pessoa, v. 11, n. 1, p. 45-62, 2020.